

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1228



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Ratificação .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6



**PODER EXECUTIVO**  
**Atos Oficiais**  
**Decretos**

**DECRETO Nº 3.165, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.860 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 414.675,99 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
354	15.452.0010.2016.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.063	02	393.942,19
355	15.452.0010.2016.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.063	01	20.733,80
<b>TOTAL</b>						<b>414.675,99</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º **deste Decreto**, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.860, de 11 de fevereiro de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, incisos I, II e III, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

**I** - no valor de R\$ 393.942,19, por excesso de arrecadação no exercício corrente, referente ao ingresso de recurso estadual decorrente do Convênio SDUH - SEI nº 013.00006619/2025-72, destinado à execução de obras de equipamento (reforma e revitalização de área para prática de esportes e lazer), no âmbito do Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano / Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**II** - no valor de R\$ 20.733,80, por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, para cobertura da contrapartida municipal, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
315	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	20.733,80
<b>TOTAL</b>						<b>20.733,80</b>

**Art. 3º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.846/2025) e, quando aplicável, a adequação no detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.825/2025), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 12 de fevereiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.166, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.861 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 85.046,29 (oitenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.00 Diretoria de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------



356	12.361.0015.2025.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	260.704	05	14.970,75
<b>TOTAL</b>						<b>14.970,75</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
357	12.361.0016.2030.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	12.029,25
<b>TOTAL</b>						<b>12.029,25</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE**

**02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
358	12.365.0015.2034.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000	01	46.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>46.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
359	08.244.0003.2097.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.019	05	3.360,00
360	08.244.0003.2098.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500.014	05	8.686,29
<b>TOTAL</b>						<b>12.046,29</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.861, de 11 de fevereiro de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, incisos I, II e III, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

**I** - no valor de R\$ 14.970,75 (quatorze mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação, referente ao ingresso de recursos vinculados ao Programa Escola em Tempo Integral - ETI (Educação), conforme art. 43, §1º, inciso II;

**II** - no valor de R\$ 58.029,25 (cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, destinado à cobertura das dotações da Educação, sendo R\$ 12.029,25 e R\$ 46.000,00, conforme art. 43, §1º, inciso I;

**III** - no valor de R\$ 12.046,29 (doze mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), por anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, para cobertura das dotações criadas na Assistência Social (material permanente - Fonte 05), observado o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

**02. Poder Executivo**

**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e**

**Cidadania**

**02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
270	08.244.0003.2097.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.014	05	3.360,00
273	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.014	05	8.686,29
<b>TOTAL</b>						<b>12.046,29</b>

**Art. 3º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.846/2025) e, quando aplicável, a adequação no detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.825/2025), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 12 de fevereiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.167, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a suplementação por anulação entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências".*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.862 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 76.264,00 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF**

**02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências**



Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
037	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	100.000	02	70.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>70.240,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**02.12.01 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
351	08.122.0034.2096.0000	3.3.50.39.01	Termo de Colaboração	510.000	01	6.024,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.024,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, autorizado pela **Lei Municipal nº 1.862, de 11 de fevereiro de 2026**, ocorrerão na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I - no valor de R\$ 76.264,00 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), por anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento:

**02. Poder Executivo**

**02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA**

**02.03.01 Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
049	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	49.024,00
<b>TOTAL</b>						<b>49.024,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
272	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.015	02	27.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>27.240,00</b>

**Art. 3º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.846/2025) e, quando aplicável, a adequação no detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.825/2025), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 12 de fevereiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 3.168, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, e dá outras providências.”*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.825 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

**02. Poder Executivo**

**02.04. Dir. Mun. Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTC**

**02.04.00 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
066	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>500.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.00 Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
073	17.512.0010.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDOIA (CNPJ 4567800000183) em 12/02/2026 às 16:45:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a1e2-6ffc-3a0a-0340-33>



**02.05.02 Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
312	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	5.000,00
095	15.452.0011.2017.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto pelo *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** As suplementações de que trata o presente Decreto não se incluem no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 (Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025), uma vez que se enquadram na hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso II, da referida Lei.

**Art. 4º** Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.846/2025) e, quando aplicável, a adequação no detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.825/2025), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 12 de fevereiro de 2026.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado sob nº 008/2026, Processo Licitatório nº 014/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021". Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços organização, produção e realização de desfiles para as festividades do "Carnaval Terra das Águas - Lindóia 2026"". Lindóia, 12 de fevereiro de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes -

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado sob nº 009/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021". Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, construção, montagem, acabamento, iluminação e operação cenográfica de 01 (um) carro alegórico não motorizado, para as festividades do "Carnaval Terra das Águas - Lindóia 2026"". Lindóia, 12 de fevereiro de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, autuado sob nº 010/2026, Processo Licitatório nº 018/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021". Objeto: "Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para as festividades do "Carnaval Terra das Águas - Lindóia 2026"". Lindóia, 12 de fevereiro de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **20 de fevereiro de 2026**, no Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy", sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

**PROCURADOR JURIDICO**

Classificação	Nome	CPF
8º	KARIANE LUCIMAR DE ANDRADE MAGNONI	192.***.***-96

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 12 de fevereiro de 2026  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **13 de fevereiro de 2026**, ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural "Lazaro de Souza Godoy"**, na Rua Cel. Estevam Franco,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 4567800000183) em 12/02/2026 às 16:45:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a1e2-6ffc-3a0a-0340-33



262, centro, Lindóia - SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

### INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nome	CPF
18º	CLEBER RODRIGUES RAMOS	107.***.***-03

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 11 de fevereiro de 2026.  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal

.....

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **13 de fevereiro de 2026**, no Centro Multicultural "Lázaro de Souza Godoy", Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de Professor de Educação Básica II - Português, **para contrato por tempo determinado.**

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Português

Classificação	Nome	CPF nº
8º	SAMARA BERNARDI RAMALHO	342.***.***-50

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 11 de fevereiro de 2026.  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal

.....

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **13 de fevereiro de 2026**, ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural "Lázaro de Souza Godoy"**, na Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, Lindóia - SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

### PSICÓLOGO

Classificação	Nome	CPF
7º	JHULI FRANCIELLE DE TOLEDO	454.***.***-11

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 11 de fevereiro de 2026.  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Prefeito Municipal

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a1e2-6ffc-3a0a-0340-33

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1228, ano VII, veiculado em 12 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 12/02/2026 às 16:45:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a1e2-6ffc-3a0a-0340-33>